

INFORMAÇÃO

Processo NIPG 29132/26

Assunto: Aprovação de acordo de regularização da dívida relativa a metade da Contrapartida Nacional do financiamento das obras de requalificação efetuadas na Unidade de Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra, não coberta pelos fundos comunitários

1. Enquadramento factual

1.1 A Administração Regional de Saúde do Centro, I.P, o Município de Leiria, a Freguesia da Caranguejeira, a freguesia do Coimbrão e a Casa do Povo de Santa Catarina da Serra subscreveram em 31 de julho de 2013, um protocolo de colaboração com o objetivo de definir os compromissos das partes, nomeadamente, as responsabilidades pelo pagamento da contrapartida financeira nacional pelas obras de requalificação das Unidades de Saúde Familiar de Caranguejeira, Coimbrão e Santa Catarina da Serra.

1.2 O referido protocolo foi objeto de Adenda em 20 de janeiro de 2014.

1.3 Nos termos do referido acordo competia à Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, na qualidade de proprietária do edifício, assegurar o pagamento de metade da Contrapartida Nacional do financiamento das obras de requalificação efetuadas na Unidade de Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra, não coberta pelos fundos comunitários.

1.3 Compulsados os ficheiros camarários, relativamente ao assunto em questão, verifica-se a existência da guia de receita com o n.º DRI 00/29465, datada de 6 de outubro de 2015, correspondente à contrapartida financeira Nacional da requalificação da Unidade De Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra a suportar pela Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, no valor de 16.468,78 (dezassex mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), por arrecadar.

1.4 A Casa do Povo de Santa Catarina da Serra reconhece integralmente a existência e a exatidão do valor da dívida, manifestando a sua disponibilidade em proceder à sua regularização através do pagamento em prestações sucessivas e mensais no valor de 500,00€ (quinhentos Euros), ainda que sem apresentação de um plano detalhado.

1.5 A Unidade de Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra constitui uma infraestrutura indispensável para a prestação de cuidados de saúde primários à população local.

1.6 As obras de requalificação visaram o manifesto interesse público e o bem-estar dos fregueses.

1.7 Numa perspetiva de ponderação do interesse público afigura-se adequado e proporcional a celebração de um acordo de regularização da dívida total com o objetivo de promover o cumprimento voluntário da obrigação, viabilizando uma solução faseada e financeiramente compatível para a Casa do Povo de Santa Catarina da Serra.

1.8 É, ainda, do interesse do Município de Leiria evitar situações de incumprimento definitivo e assegurar a recuperação gradual dos valores em dívida.

1.9 Assim, não se vislumbra qualquer impedimento legal ao faseamento do pagamento da dívida em termos que salvaguardem o interesse público, devendo a Câmara Municipal deliberar no sentido da aprovação de um acordo de regularização da dívida a celebrar com a entidade devedora que inclua a confissão de dívida e um plano de pagamento ajustado à situação económica do arrendatário.

2. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, depois de tomar conhecimento da situação de incumprimento e do montante global da dívida relativa ao pagamento de metade da Contrapartida Nacional do financiamento das obras de requalificação efetuadas na Unidade de Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra, não coberta pelos fundos comunitários, e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, delibere:

- I. Aprovar a minuta do “Acordo de Regularização de Dívida” conforme documento em anexo (Anexo I), incluindo a Confissão da Dívida e o Plano de Pagamentos em prestações consideradas ajustadas à capacidade económica do devedor;
- II. Autorizar a celebração do “Acordo de Regularização de Dívida”, após apresentação do comprovativo do RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo) por parte da Casa do Povo de Santa Catarina da Serra;
- III. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o referido acordo em representação do Município de Leiria, bem como a praticar todos os atos necessários à sua execução.
- IV. Autorizar a reconversão da dívida.

Finalmente, solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração do sr. Presidente



ANEXO I

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA
CONFISSÃO DE DÍVIDA E PLANO DE PAGAMENTOS

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso da competência prevista nas alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante, e em cumprimento da Deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de _____, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e

A Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, pessoa coletiva n.º 501 063 820, com sede na Rua do Jardim, n.º 7, Santa Catarina da Serra, neste ato representada pelo Presidente da Direção, _____, com o cartão de cidadão n.º _____ no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Deliberação da Assembleia Geral datada de __/__/__, doravante designada por Segunda Outorgante,

É celebrado de boa-fé o presente documento particular autenticado de confissão de dívida e acordo de pagamento, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira/ Confissão de dívida

1. A Segunda Outorgante reconhece estar em dívida para com o Primeiro Outorgante na quantia de 16 468,78€ (dezasseis mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e oito cêntimos), dívida resultante da contrapartida financeira Nacional pela requalificação da Unidade de Saúde Familiar de Santa Catarina da Serra.
2. O montante referido encontra-se vencido e é exigível à data da assinatura do presente acordo.

Cláusula segunda/Plano e modo de pagamento

1. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento da quantia em dívida referida na Cláusula primeira em 33 (trinta e três) prestações mensais, sucessivas, nos termos seguintes:

Julho de 2026 a novembro de 2029 - regularização da dívida mensal no valor de 500,00€ (quinhentos euros);

Março de 2029- regularização da dívida mensal no valor de 468,78€ (quatrocentos e sessenta e oito Euros e setenta e oito cêntimos)

2. As prestações vencem-se no último dia de cada mês, com início em 1 de julho de 2026, devendo o pagamento acordado ser efetuado mediante transferência, para a conta bancária de que a Primeira Outorgante é titular com o Número de Identificação Bancária PT50 0035 0393 0000 233363233.

**Cláusula terceira/ Falta de pagamento**

A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das prestações vincendas e a notificação, por carta registada com aviso de receção, para pagamento do valor restante da dívida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

Cláusula quarta/ Extinção da obrigação

O Primeiro Outorgante declara que, realizado o pagamento pelo Segundo Outorgante nos termos do presente Acordo, a dívida ficará integralmente paga, nada mais tendo a receber ou reclamar relativamente ao montante indicado na Cláusula primeira.

Cláusula quinta/ Disposições Finais

1. O presente acordo constitui título bastante para efeitos legais, nomeadamente para eventual ação executiva.
2. O presente acordo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Data:/06/2026

P/o Primeiro Outorgante

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

P/o Segundo Outorgante

()



PLANO PRESTACIONAL

CASA DO POVO DE STA. CATARINA DA SERRA

Documento de receita 2015/3/29465

Valor em dívida: **16 468,78€**

N.º Prestação	Ano	Mes	Valor da prestação mensal	N.º Prestação	Ano	Mes	Valor da prestação mensal
1	2026	Julho	500,00 €	31	2029	Janeiro	500,00 €
2	2026	Agosto	500,00 €	32	2029	Fevereiro	500,00 €
3	2026	Setembro	500,00 €	33	2029	Março	468,78 €
4	2026	Outubro	500,00 €			Total	16 468,78 €
5	2026	Novembro	500,00 €				
6	2026	Dezembro	500,00 €				
7	2027	Janeiro	500,00 €				
8	2027	Fevereiro	500,00 €				
9	2027	Março	500,00 €				
10	2027	Abril	500,00 €				
11	2027	Maio	500,00 €				
12	2027	Junho	500,00 €				
13	2027	Julho	500,00 €				
14	2027	Agosto	500,00 €				
15	2027	Setembro	500,00 €				
16	2027	Outubro	500,00 €				
17	2027	Novembro	500,00 €				
18	2027	Dezembro	500,00 €				
19	2028	Janeiro	500,00 €				
20	2028	Fevereiro	500,00 €				
21	2028	Março	500,00 €				
22	2028	Abril	500,00 €				



23	2028	Maio	500,00 €
24	2028	Junho	500,00 €
25	2028	Julho	500,00 €
26	2028	Agosto	500,00 €
27	2028	Setembro	500,00 €
28	2028	Outubro	500,00 €
29	2028	Novembro	500,00 €
30	2028	Dezembro	500,00 €

Nº de prestações	33
Apuramento global da dívida	16 468,78 €

